



PARANÁ

GOVERNO DO ESTADO
Secretaria da Família
e Desenvolvimento Social

2º Termo Aditivo Convênio nº 048/2013
SEDS/Quitandinha

Publicado no D.O.E. nº 2249

Data 17 / 07 / 2014

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº **048/2013**, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – **SEDS**, COM RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – **FEAS/PR**, E O MUNICÍPIO DE **QUITANDINHA**, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES DO PROGRAMA PAEFI – APROVADO PELAS DELIBERAÇÕES Nº 035/2012 E 053/2012 – CEAS/PR.

PROCESSO nº 11.665.686-8

O **Estado do Paraná**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.416.940/0001-28, por intermédio da **Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social – SEDS**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.088.839/0001-06, com recursos do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS/PR, inscrito no CNPJ/MF sob nº 10.385.092/0001-29, com sede na Rua Jacy Loureiro Campos, s/nº, Palácio das Araucárias, Centro Cívico, Curitiba/PR, neste ato representada pela Secretária de Estado, senhora **Fernanda Bernardi Vieira Richa**, portadora da CI nº 954.242-6, inscrita no CPF/MF sob nº 604.858.099-15, residente e domiciliada em Curitiba/PR, doravante denominada **CONCEDENTE**, e o Município de **Quitandinha** com sede a Rua José de Sá Ribas, nº 238, Centro, CEP 83.840-000, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.002.674/0001-97 doravante denominado **CONVENENTE**, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Senhor **Márcio Neri de Oliveira**, portador da CI 4.762.448-7 SSP/PR, inscrito no CPF/MF 971.576.869-53, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito, celebrar o presente Termo Aditivo ao Convênio nº 048/2013, com fundamento na Lei 15.608/07, a ser regido pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITAMENTO

O presente instrumento visa alterar a Cláusula Terceira (Da Execução e da Vigência) do Termo Originário.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA

Por acordo entre as partes, os prazos estabelecidos da Cláusula Terceira do Termo Originário, ficam prorrogados pelo período de **12 (doze)** e **18 (dezoito)** meses respectivamente, passando o prazo da execução para **29/07/2015** e o prazo da vigência para **29/07/2016**.



PARANÁ

GOVERNO DO ESTADO

Secretaria da Família
e Desenvolvimento Social

2º Termo Aditivo Convênio nº 048/2013
SEDS/Quitandinha

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais cláusulas do Termo Originário e do Primeiro Termo Aditivo não atingidas pelo presente instrumento, ficam ratificadas de comum acordo pelas partes pactuadas.

Assim, estando as partes de acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Curitiba, 04 de Julho de 2014.

Fernanda Bernardi Vieira Richa
**Secretária de Estado da Família e
Desenvolvimento Social**

Márcio Neri de Oliveira
**Prefeito Municipal
de Quitandinha**

TESTEMUNHAS:

1.

Thiago Quadrado Simiema
Assistente
Central de Convênios SEDS
RG 7 788.023-2/PR

RG:

2.

Wagner P. Martins da Silva
Assistente
Central de Convênios/SEDS
RG: 10.142.856-7-PR

RG: